DECRETO Nº 1.198, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o prazo de vencimento de IPTU e Taxas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

$\underline{\mathbf{DECRETA}}:$

Art. 1°. Fica determinado para o dia "30 de novembro de 2015" o prazo de vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2015, 127° da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO Prefeito Municipal